



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 349/71 ✓

ASSUNTO: Eliminação de Reloteamento

*Boavista -*  
*12/12/71*  
*[Signature]*

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão reali-  
zada no dia primeiro do mês de dezembro do ano de mil  
novecentos e setenta e um (1º/12/1971), face ao dispos-  
to no artigo 83 da lei 2330, de 29/12/1961, resolve :

É eliminado o reloteamento previsto pelo  
Plano Diretor à Rua Santo Antônio, junto ao projetado-  
prolongamento da Rua Vasco da Gama, o qual atinge os  
imóveis de nº 699 e 695 da rua Santo Antônio.

Configura-se o novo traçado de acôrdo com a  
planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 1971.

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE  
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 349/71

ASSUNTO: Eliminação de Reloteamento

J U S T I F I C A T I V A

Consta nas previsões do Plano Diretor o reloteamento de diversos imóveis situados ao longo de ruas projetadas, visando possibilitar um melhor aproveitamento destas áreas do ponto de vista tanto construtivo quanto urbanístico.

Estas áreas de reloteamento são compostas de vários imóveis, incluindo tanto o imóvel atingido parcialmente pela nova via pública e cuja área remanescente não é aproveitável para a edificação quanto, imóveis adjacentes a êle.

No entanto, a execução destes reloteamentos tem-se mostrado difícil na prática, por vários motivos. Entre estes, a inexistência de recursos para desapropriação antes da obra se tornar prioritária. Este fato resulta em prejuízo dos proprietários dos imóveis atingidos pelo reloteamento, pois sem serem atingidos pelo traçado de vias públicas, ficam no entanto, impedidos de construir, face ao projetado reloteamento.

Considerando estes fatos, a Seção de Planejamento pretende realizar estudos no sentido de:

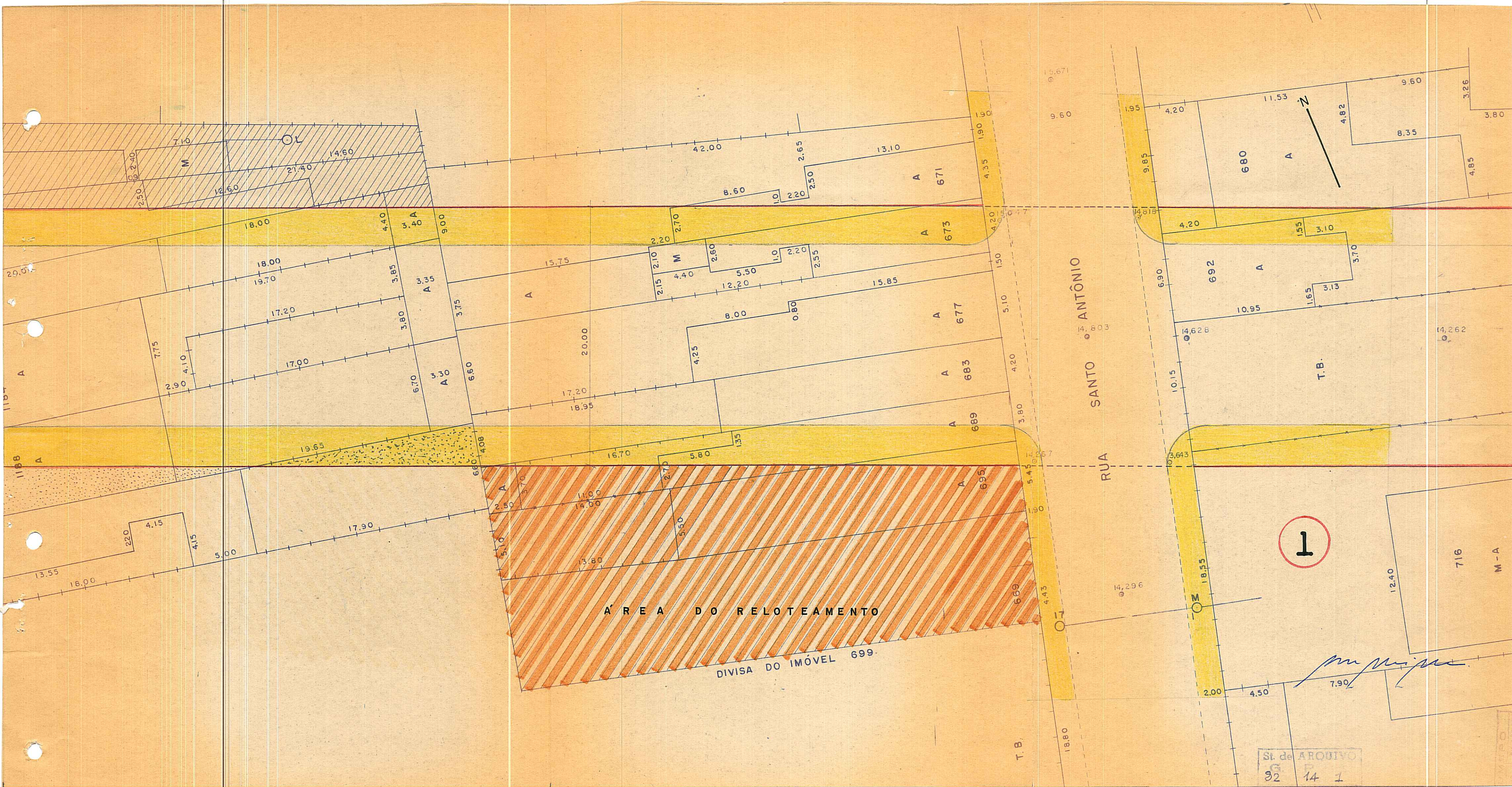
- Liberar, na medida do possível, os imóveis atingidos por reloteamento e que ofereçam razoáveis condições de aproveitamento;
- Determinar o destino a ser dado ao remanescente dos imóveis atingidos e cujas áreas forem inaproveitáveis para a construção.

Face ao exposto e atendendo ao solicitado no processo nº 89.676/71 é proposta a liberação do reloteamento previsto à rua Santo Antônio junto ao futuro cruzamento com o projetado prolongamento da rua Vasco da Gama, atingindo os imóveis de nºs 699, 695 e 689, sendo os dois últimos parcialmente atingidos pela nova via pública, tal como consta na planta anexa nº 2.

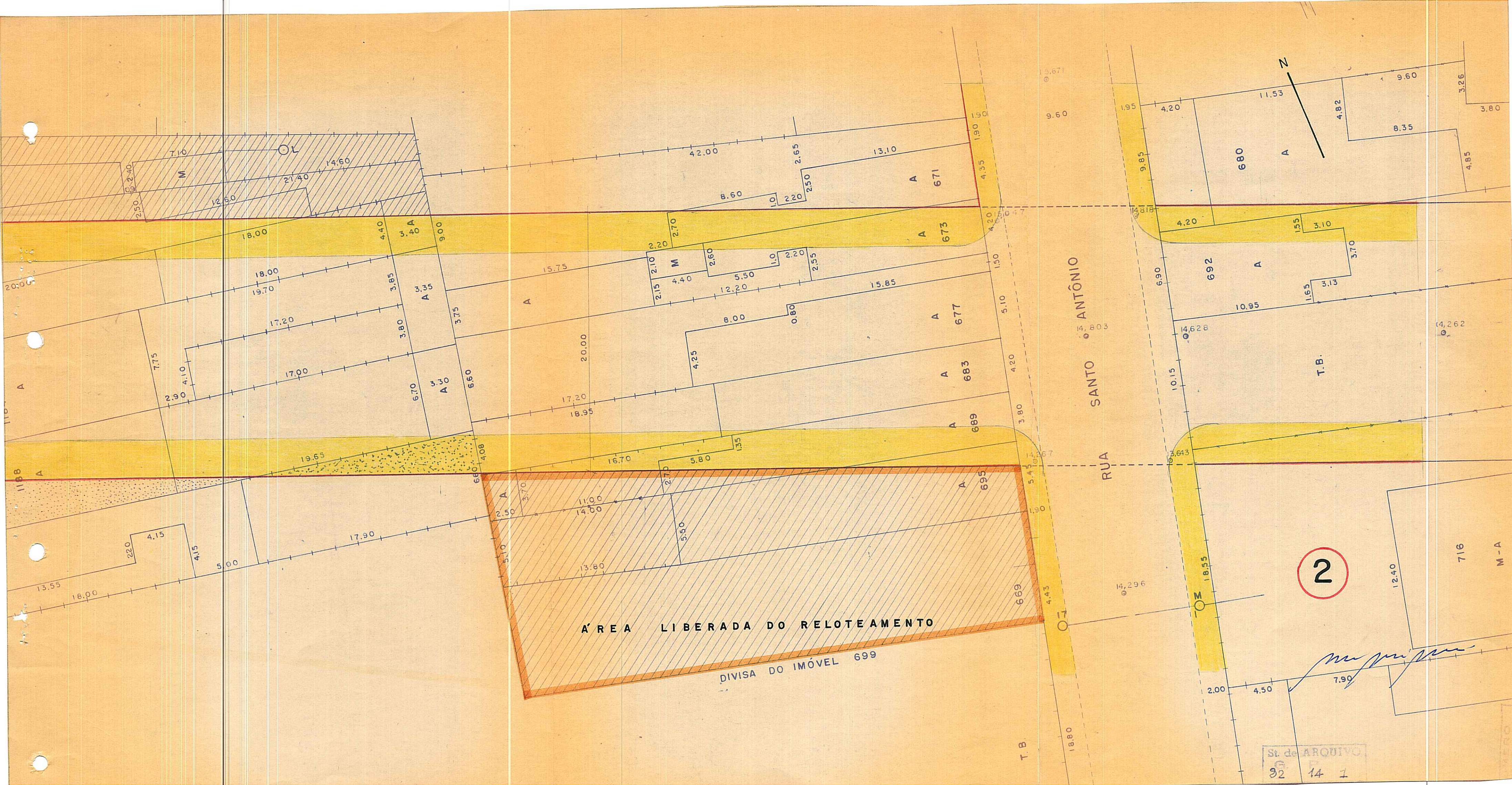
Pôrto Alegre, 1º de dezembro de 1971.

  
Presidente do C.P.D.

  
Secretário Executivo



St. de ARQUIVO  
32 14 1



ÁREA LIBERADA DO RELOTEAMENTO

DIVISA DO IMÓVEL 699

RUA SANTO ANTÔNIO

2

St de ARQUIVO  
32 14 1

*M. J. P.*

